



**LEI Nº. 2.849 DE 03 DE MARÇO DE 2009**

**“Autoriza o Poder Executivo de Uchoa a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências”**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Uchoa, autorizado a repassar contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, inscrito no CNPJ. nº. 04.422.716/0001-38 do qual o Município é integrante, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), correspondente a cota de participação do Município na referida Entidade, no exercício de 2009.

**Parágrafo Único.** O valor autorizado será repassado, em conformidade com as decisões exaradas pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio, estando, as aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o presente exercício.

**Art. 2º** - A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2010, nos moldes estabelecidos pelas Instruções 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.04 - Agricultura – Programa de Trabalho: 26.782.0007.2011 Participação e Contribuição em Consórcios Intermunicipais - Categoria Econômica 3.3.71.41 Contribuições – Ficha de Despesa nº. 49 – Fonte de Recursos - 01 – Tesouro Municipal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Março de 2009.

  
**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**Miriam Donha Palharini**  
**Diretora de Adm. Plan. e Finanças.**